

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.069, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“Trata da não homologação da Resolução nº. 46 de 02 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde de Pereira Barreto-SP.”

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

**Considerando que**, o Conselho Municipal de Saúde por intermédio de sua Resolução nº. 46 de 02 de outubro de 2014 resolveu estipular um prazo de 03 (três) meses para que o Executivo Municipal extinga o Convênio nº 5.137, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia que cuida da gestão do Programa Saúde da Família, por conta de que não aprovou o seu Plano de Trabalho e;

**Considerando que**, o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde por intermédio de resoluções legítimas;

**Considerando que**, entendemos que o Plano de Trabalho em questão foi encaminhado ao Conselho em fevereiro de 2014;

**Considerando que**, hoje, a Estratégia de Saúde da Família é atividade essencial que não pode sofrer solução de continuidade sob pena de comprometer a saúde pública municipal;

**Considerando que**, a Lei Municipal nº 4.182 de 13 de dezembro de 2012 autorizou o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto, aprovando, inclusive, a minuta do Convênio que autoriza em sua cláusula 10ª, prorrogação nos termos da Lei 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Decide pela não homologação da Resolução nº. 46 de 02 de outubro de 2014 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pereira Barreto e pela manutenção do Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 03 de novembro de 2014.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

